



COLARES
JUNTA DE FREGUESIA

E D I T A L
LOJA 3 - do Mercado de Almoçageme

PEDRO MANUEL DA SILVA FILPE, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE COLARES, FAZ PÚBLICO:

Que por deliberação de Executivo da Junta de Freguesia de Colares de dia **27 de Abril de 2022** ao abrigo da alínea c), do nº.1 do artigo 16º. da Lei nº.75/2013, de 12 de Setembro, **está aberto concurso público para concessão de uso privativo da loja número 3 (junto ao multibanco), Mercado de Almoçageme**, nas seguintes condições:

- 1-A loja destina-se a comércio, exceto venda de peixe, e mediante autorização prévia da JFC;
- 2- Joia obrigatória a partir de **€10,00 (dez euros);**
- 3-O adjudicatário fica obrigado **ao pagamento de taxa de ocupação mensal de €80,00 (oitenta euros)**, os quais serão atualizadas, anualmente, pelo coeficiente que for determinado por lei para as rendas não habitacionais;
- 4-É da responsabilidade do adjudicatário a boa conservação da loja;
- 5-Todas as benfeitorias que o adjudicatário pretenda efectuar, deverão cumprir os seguintes procedimentos:
 - a) Pedido de autorização a apresentar por escrito à JFC;
 - b) Autorização escrita da JFC para a realização das melhorias.
- 6-As benfeitorias autorizadas passam a constituir parte integrante da loja, não podendo o adjudicatário exigir indemnização ou alegar retenção;
- 7-Não é permitido o trespassse, arrendamento ou qualquer outra figura de cessão total ou parcial da posição contratual do adjudicatário;
- 8-O prazo de concessão terá início no dia 1 do mês seguinte àquele em que se efectuar a adjudicação (que será objecto de notificação e formalização

contratual) pelo prazo de duração **efetiva de quatro anos**, contados da assinatura do respetivo contrato de arrendamento comercial;

9-Após decorridos os quatro anos, o contrato prorroga-se por períodos sucessivos de quatro anos, quando não denunciado;

10-O valor da adjudicação, para além da taxa de ocupação mensal estabelecida, será pago em prazo a acordar com a JFC;

11-A taxa de ocupação mensal será paga **até ao dia cinco de cada mês**, preferencialmente por transferência bancária;

12-O adjudicatário prestará caução de valor igual a um mês de taxa de ocupação, na data de pagamento do valor da adjudicação;

13-O horário de funcionamento da loja obedecerá às disposições legais sobre a matéria;

14-A violação de qualquer das condições de adjudicação, implicará a rescisão imediata do contrato de concessão e a desocupação, pelo adjudicatário, das instalações objeto de contrato, sob pena da Junta actuar coercivamente;

15-As propostas dos concorrentes **serão entregues em mão no posto de atendimento da Junta de Freguesia e dirigidas ao Presidente, em carta fechada**, até **ao dia 24 de Maio** (terça feira), durante as horas de expediente normal;

16-As propostas serão abertas na presença dos interessados no **dia 24 de Maio**(terça feira), pelas **21 horas, no posto de atendimento da Junta de Freguesia;**

17-A Junta reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se tal for entendido conveniente.

Para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais públicos habituais.

Secretaria da Junta de Freguesia de Colares, 3 de Maio de 2022

